



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná

LEI Nº 72/73
DE 22/12/73

SÚMULA-CRIA A BIBLIOTÉCA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, A BIBLIOTÉCA PÚBLICA MUNICIPAL, SUBORDINADA AO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ART. 2º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, DO MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ART. 3º - EM CUMPRIMENTO DO CONTIDO NESTA LEI, FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A DESPENDER ANUALMENTE A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE A 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS REGIONAIS, PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS.

ART. 4º - PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LEI SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS CONSTANTES DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, DESTINADO A OBRAS LITERÁRIAS - BIBLIOTÉCA PÚBLICA, SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 5º - EM DECORRÊNCIA DO PREVISTO NESTA LEI, O EXECUTIVO INCLUIRÁ, NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, DOTAÇÃO NECESSÁRIA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

ART. 6º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1973.

Cyrotajer
CYRO FOYER
PREFEITO MUNICIPAL

OBS. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO

ESTADO DO PARANÁ Nº 228 DE 30/01/74